**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020**

**VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 14/09/2020**

**CONTRATO Nº 35/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS,** inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TARSO TAVEIRA DE MORAIS 00250312107 (TTM REPRESENTAÇÕES ME)**, inscrito no CNPJ: 36.921.632/0001-35 com sede á Rua Jose Advincula da Cunha, S/N Quadra 140B Lote 1-24 Bloco 4C APT 104 COND AZUL, Setor dos Afonsos, CEP: 74915-30 Telefone (62)82106542, e-mail: taveiragyn@hotmail.com, Aparecida de Goiânia GO, Representada neste ato pela representante legal senhor TARSO TAVEIRA DE MORAIS, brasileiro, empresário, nascido em 18/06/1983, portador do RG nº 5898986 MT GO e CPF: 002.503.121-07, residente e domiciliado á Rua Jose Advincula da Cunha, S/N Quadra 140B Lote 1-24 Bloco 4C APT 104 COND AZUL, Setor dos Afonsos, CEP: 74915-30 Telefone (62)82106542, e-mail: taveiragyn@hotmail.com, Aparecida de Goiânia GO, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

## 1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 art. 24, previsto na alínea "a", do inciso I e Medida Provisória Nº 961 de 6 de maio de 2020, conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.– O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) Teste Rápido do COVID-19 para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananás TOem caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 16 de 23 de Março de 2020.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA-JUSTIFICATIVA**

3.1 Aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 16/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado feita pela Administradora de Gestão Publica do Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, assegurando a população e profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-2019) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais.

3.2. Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19). Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus, que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso do Teste Rápido para pessoas envolvidas diretamente no combate do Coronavirus e população em geral do município de Ananás TO. Assim, fica caracterizada a situação de emergência conforme artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Conforme a descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **225** | **UND** | **TESTE RAPIDO COVID-19 IGG E IGM COM REGISTRO NA ANVISA** | **89,00** | **20.025,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **20.025,00** |

3.3 – O presente contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

**4. CLAUSULA QUARTA** – **DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro acima:

4.2 A quantidade estimada foi elaborada através de cotação no mercado feito pelo o setor de compra da Prefeitura Municipal de Ananás diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (Cov-19) do Ministério da Saúde para prevenção e controle.

4.3 Os materiais deverão ser entregue no Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 fone (63) 3442-1998, Ananás TO. A entrega será no prazo de 48 (quarenta e oito) dias sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

4.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

**5.CLAUSULA QUINTA** –**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo de Referência.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência marca prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada as suas especificações.

5.4. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

5.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.6 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

**6. CLAUSULA SEXTA**– **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO**

7.1 – O presente contrato terá vigência com **início em 13/08/2020 e término em 14/09/2020.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R$: 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais)**, brutos pagos pelo **Contratante** ao **Contratado**,

8.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente da Empresa **TARSO TAVEIRA DE MORAIS, BANCO UM-PAGAMENTOS Nº 260, AGÊNCIA 001, CONTA CORRENTE: 74165240-3**, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.3 – Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.4 – O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

9.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

10.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

11.1 - advertência;

11.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

11.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 – As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**13.10.122.7777.2.777 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

* + - 1. **Material de consumo**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás – TO, ao 13 dia do mês de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS**

CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82

LUIZ NETO FERNANDES SILVA

CPF: 093.498.631-20

**CONTRATANTE**

**TARSO TAVEIRA DE MORAIS 00250312107 (TTM REPRESENTAÇÕES ME)**

CNPJ: 36.921.632/0001-35

TARSO TAVEIRA DE MORAIS

CPF: 002.503.121-07

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº:

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº: